



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Esportes, Turismo Lazer e Cultura

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

1. Identificação do requisitante	
Requisitante e responsável pela demanda:	Maxwell Ximenes Lourenço Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura
Matrícula:	6280
E-mail institucional:	cultura@eloimendes.mg.gov.br
Telefone:	0800 443 2000

2. Identificação da demanda	
Objeto:	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SAMI RICO, POR OCASIÃO DAS COMEMORAÇÕES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES – EXPOEM 2026

2.1. Itens			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SAMI RICO, POR OCASIÃO DAS COMEMORAÇÕES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES – EXPOEM 2026	SV	1

3. Alinhamento estratégico
A contratação do cantor SAMI RICO , para apresentação durante A EXPOEM 2026, está em consonância com os objetivos estratégicos da Administração Municipal, que incluem a promoção da cultura, o fortalecimento da identidade local, a valorização de eventos tradicionais e o estímulo ao desenvolvimento econômico e turístico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Esportes, Turismo Lazer e Cultura

4. Justificativa

A contratação DE SAMI RICO para apresentação artística durante as festividades de comemoração do Município de Elói Mendes/MG justifica-se pela relevância cultural, social e econômica do evento, o qual integra o calendário de manifestações populares de maior alcance e participação social, caracterizando-se como importante instrumento de valorização da cultura e incentivo ao turismo local.

A EXPOEM (Exposição Agropecuária de Elói Mendes), enquanto expressão legítima da cultura municipal, encontra respaldo no artigo 215 da Constituição Federal, que impõe ao Poder Público o dever de apoiar, incentivar e valorizar as manifestações culturais. Assim, cabe ao Município promover ações que assegurem à população acesso a manifestações artísticas de qualidade, democratizando o lazer e fortalecendo a identidade cultural da coletividade.

A escolha do cantor Sami Rico fundamenta-se em sua crescente projeção no cenário sertanejo nacional, destacando-se por seu repertório voltado à música sertaneja tradicional e contemporânea, atraindo público de diferentes faixas etárias. Sua participação em eventos de grande porte e sua expressiva presença nas plataformas digitais e redes sociais demonstram sua aceitação pelo público e sua capacidade de atrair visitantes para o evento.

A contratação da atração mostra-se compatível com o perfil da EXPOEM 2026, contribuindo para a valorização da cultura popular, ampliação do alcance do evento e fortalecimento do turismo e da economia local.

Além do benefício cultural, a contratação da referida atração gera impactos positivos na economia local, promovendo incremento significativo nas atividades comerciais, especialmente nos setores de hotelaria, alimentação, transporte e comércio em geral, resultando em geração temporária de emprego e aumento indireto da arrecadação municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Esportes, Turismo Lazer e Cultura

Dessa forma, considerando a reconhecida capacidade artística do cantor, o retorno social esperado, a compatibilidade da atração com o perfil do evento e o benefício coletivo proporcionado, resta plenamente justificada a contratação pretendida, por se tratar de medida oportuna, conveniente e alinhada às políticas públicas municipais de cultura, turismo e lazer.

5. Estimativa preliminar do valor da contratação (procedimento simplificado)

R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

6. Indicação da Dotação Orçamentária

Dotação: 182

Fonte: 1.500.99

7. Data da pretendida para conclusão da contratação

A presente contratação deverá ser formalizada até 20/06/2026, de modo a permitir o início da execução do objeto em tempo hábil.

8. Vinculação ou dependência com outra contratação

() Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou

(x) Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:

- a) Contratação de estrutura de palco, som e iluminação; b) pagamento para liberação do ECAD; c) Rider Artístico;

9. Prioridade da contratação

(X) Alta () Média () Baixa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Esportes, Turismo Lazer e Cultura

10. Autorização

Submeto para análise e deliberação a inclusão da demanda no plano de contratações anual (PCA) do ano de 2026.

Elói Mendes/MG, aos 20 de maio de 2026.

Maxwell Ximenes Lourenço

Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Esportes, Turismo Lazer e Cultura

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021

1. OBJETO

APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SAMI RICO, POR OCASIÃO DAS COMEMORAÇÕES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES – EXPOEM 2026, CONFORME DESCRITO NA PROPOSTA APRESENTADA, QUE É PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação DE SAMI RICO para apresentação artística durante as festividades de comemoração do Município de Elói Mendes/MG – EXPOEM 2026 justifica-se pela relevância cultural, social e econômica do evento, o qual integra o calendário de manifestações populares de maior alcance e participação social, caracterizando-se como importante instrumento de valorização da cultura e incentivo ao turismo local.

A EXPOEM (Exposição Agropecuária de Elói Mendes), enquanto expressão legítima da cultura municipal, encontra respaldo no artigo 215 da Constituição Federal, que impõe ao Poder Público o dever de apoiar, incentivar e valorizar as manifestações culturais. Assim, cabe ao Município promover ações que assegurem à população acesso a manifestações artísticas de qualidade, democratizando o lazer e fortalecendo a identidade cultural da coletividade.

A escolha DE SAMI RICO fundamenta-se em sua ampla notoriedade no cenário musical brasileiro, possuindo carreira consolidada, expressiva presença nos meios de comunicação e elevado reconhecimento popular. Trata-se de atração artística com repertório consagrado, que reúne clássicos amplamente conhecidos pelo público e estilo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Esportes, Turismo Lazer e Cultura

musical compatível com eventos de grande público, especialmente festividades agropecuárias, garantindo elevada adesão popular e repercussão positiva para o evento.

Além do benefício cultural, a contratação da referida atração gera impactos positivos na economia local, promovendo incremento significativo nas atividades comerciais, especialmente nos setores de hotelaria, alimentação, transporte e comércio em geral, resultando em geração temporária de emprego e aumento indireto da arrecadação municipal.

Ressalta-se, ainda, que a contratação atende plenamente ao interesse público, por contribuir para a integração social, fortalecimento da imagem institucional do Município e promoção do turismo regional, além de fomentar a economia criativa, segmento reconhecido como vetor relevante de desenvolvimento social e econômico.

Dessa forma, considerando a reconhecida capacidade artística do cantor, o retorno social esperado, a compatibilidade da atração com o perfil do evento e o benefício coletivo proporcionado, resta plenamente justificada a contratação pretendida, por se tratar de medida oportuna, conveniente e alinhada às políticas públicas municipais de cultura, turismo e lazer.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A necessidade identificada está em consonância com as diretrizes e o planejamento estabelecidos pela Administração para o presente exercício.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes no contrato. Ademais, a

Rua Coronel Antônio Pedro Mendes, Nº 225 - Centro - Elói Mendes - MG - CEP 37110-000 - CNPJ 20.347.225/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Esportes, Turismo Lazer e Cultura

contratação do serviço descrito neste documento deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/21.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SAMI RICO, POR OCASIÃO DAS COMEMORAÇÕES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES – EXPOEM 2026	SV	1

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com o objetivo de subsidiar a contratação DE SAMI RICO, foi realizado levantamento de mercado pela Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura, com anuência do Chefe do Poder Executivo. A pesquisa baseou-se na análise de materiais públicos disponíveis, tais como: registros audiovisuais de apresentações realizadas; cartazes e portfólios de divulgação; dados de audiência em plataformas digitais (YouTube, Spotify, etc.); presença em eventos semelhantes realizados em outros municípios; nível de engajamento em redes sociais e alcance junto ao público jovem.

Embora esses elementos contribuam para a compreensão do posicionamento dos artistas no mercado, não é possível estabelecer critérios objetivos de comparação entre propostas artísticas, dada a natureza singular e subjetiva da atividade. Cada artista possui estilo próprio e características únicas, o que impede a definição de parâmetros técnicos uniformes de avaliação. Por essa razão, a contratação artística configura hipótese clássica de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez caracterizada a inviabilidade de competição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Esportes, Turismo Lazer e Cultura

A pesquisa de preços realizada demonstrou que o artista Sami Rico vem sendo contratado por valores entre R\$ 70.000,00 e R\$ 100.000,00 em apresentações semelhantes, conforme documentos fiscais anexados aos autos. Nesse contexto, a proposta apresentada ao Município de Elói Mendes, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), mostra-se compatível com os preços praticados no mercado artístico, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

A seguir tabela de outras contratações realizadas da mesma empresa (representante legal DE SAMI RICO), que justificam e embasam o preço médio da contratação:

CONTRATANTE	DATA CONTRATAÇÃO	VALOR CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL – CNPJ 45.093.663/0001-36 - NF 29	01/08/2025	R\$ 90.000,00
MUNICÍPIO RIACHO DOS MACHADOS – CNPJ 49.848.497/0001-91 – NF 46	16/03/2026	R\$ 100.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS – CNPJ 24.911.654/0001-38 – NF 43	30/12/2025	R\$ 70.000,00

Portanto, a presente contratação é compatível com o valor praticado pelo mercado nos últimos anos.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Esportes, Turismo Lazer e Cultura

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação da apresentação DE SAMI RICO durante as festividades de comemoração do Município de Elói Mendes/MG – EXPOEM 2026 promove o entretenimento da população, valoriza a cultura local e fomenta o turismo e a economia do município. O evento, parte integrante do calendário oficial de Elói Mendes, atrai expressivo público regional. A escolha dos artistas considerou sua relevância no cenário musical, popularidade entre o público jovem e compatibilidade com o perfil do evento.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O art. 40, da Lei 14.133/2021, estabelece em seus § 2º. e § 3º.:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

- a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

- a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.

No presente caso, não há viabilidade de parcelamento da contratação, tendo em vista que se trata de apresentação específica do cantor SAMI RICO, cuja execução depende de sua performance única e exclusiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Esportes, Turismo Lazer e Cultura

10. **RESULTADOS ESPERADOS**

Entre os benefícios diretos e indiretos que se almeja com esta contratação, destaca-se:

A) Promoção do entretenimento e lazer para a população local e visitantes, oferecendo uma atração artística de qualidade;

B) Valorização da cultura local e fortalecimento da identidade cultural do município por meio da realização de evento tradicional e de grande apelo popular;

C) Fomento ao turismo regional, atraindo público de municípios vizinhos e contribuindo para o aumento da movimentação econômica local, especialmente nos setores de comércio, hospedagem e serviços;

D) Fortalecimento da imagem institucional do município, demonstrando compromisso da administração pública com a promoção da cultura, lazer e desenvolvimento social;

E) Ampliação do alcance e engajamento do evento, atraindo especialmente o público jovem, segmento estratégico para o sucesso da festividade.

11. **ANÁLISE DE RISCOS**

Risco Identificado	Probabilidade	Medidas Preventivas/Mitigadoras
Cancelamento do show pelo artista	Média	Incluir cláusula contratual prevendo penalidades; comunicação antecipada; contratação de seguro de cancelamento, se possível.
Problemas técnicos durante o evento	Média	Contratação de equipe técnica especializada; testes prévios e equipamentos reserva.
Condições	Baixa	Plano de contingência com local coberto ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Esportes, Turismo Lazer e Cultura

climáticas adversas		alternativas de data/local; previsão de infraestrutura adequada.
Inadimplência do empresário exclusivo	Baixa	Verificação rigorosa da regularidade fiscal e financeira; cláusulas contratuais claras.
Baixa adesão do público	Baixa	Campanhas de divulgação eficientes; escolha de artista com forte apelo popular.

11. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Declaro(amos) viável esta contratação.

A presente contratação apresenta condições favoráveis para sua execução, contribuindo para o sucesso do evento e para o atendimento dos objetivos públicos estabelecidos.

Elói Mendes/MG, em 21 de maio de 2026.

DARLAN GABRIEL CUSTÓDIO

Diretor da Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Esportes, Turismo Lazer e Cultura

TERMO DE REFERÊNCIA

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021

1. OBJETO

1.1. APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SAMI RICO, POR OCASIÃO DAS COMEMORAÇÕES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES – EXPOEM 2026, CONFORME DESCRITO NA PROPOSTA APRESENTADA, QUE É PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SAMI RICO, POR OCASIÃO DAS COMEMORAÇÕES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES – EXPOEM 2026	SV	1

2. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será até 21/12/2026, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e 107 da Lei nº. 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

3. FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Esportes, Turismo Lazer e Cultura

A contratação DE SAMI RICO para apresentação artística durante as festividades de comemoração do Município de Elói Mendes/MG – EXPOEM 2026 justifica-se pela relevância cultural, social e econômica do evento, o qual integra o calendário de manifestações populares de maior alcance e participação social, caracterizando-se como importante instrumento de valorização da cultura e incentivo ao turismo local.

A EXPOEM (Exposição Agropecuária de Elói Mendes), enquanto expressão legítima da cultura municipal, encontra respaldo no artigo 215 da Constituição Federal, que impõe ao Poder Público o dever de apoiar, incentivar e valorizar as manifestações culturais. Assim, cabe ao Município promover ações que assegurem à população acesso a manifestações artísticas de qualidade, democratizando o lazer e fortalecendo a identidade cultural da coletividade.

A escolha DE SAMI RICO fundamenta-se em sua ampla notoriedade no cenário musical brasileiro, possuindo carreira consolidada, expressiva presença nos meios de comunicação e elevado reconhecimento popular. Trata-se de atração artística com repertório consagrado, que reúne clássicos amplamente conhecidos pelo público e estilo musical compatível com eventos de grande público, especialmente festividades agropecuárias, garantindo elevada adesão popular e repercussão positiva para o evento.

Além do benefício cultural, a contratação da referida atração gera impactos positivos na economia local, promovendo incremento significativo nas atividades comerciais, especialmente nos setores de hotelaria, alimentação, transporte e comércio em geral, resultando em geração temporária de emprego e aumento indireto da arrecadação municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Esportes, Turismo Lazer e Cultura

Ressalta-se, ainda, que a contratação atende plenamente ao interesse público, por contribuir para a integração social, fortalecimento da imagem institucional do Município e promoção do turismo regional, além de fomentar a economia criativa, segmento reconhecido como vetor relevante de desenvolvimento social e econômico.

Dessa forma, considerando a reconhecida capacidade artística da dupla, o retorno social esperado, a compatibilidade da atração com o perfil do evento e o benefício coletivo proporcionado, resta plenamente justificada a contratação pretendida, por se tratar de medida oportuna, conveniente e alinhada às políticas públicas municipais de cultura, turismo e lazer.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes prevista no contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Ademais, a contratação do serviço descrito neste documento deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/21.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto ocorrerá mediante a realização DE SAMI RICO, no palco indicado da Praça de Eventos Prefeito Adauto Pereira Valias, em data, local e horário previamente definidos pela organização do evento, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura.

Data do Show: 06/09/2026, conforme horário fixado pela Prefeitura Municipal em comum acordo com a representação oficial de SAMI RICO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Esportes, Turismo Lazer e Cultura

5.2. O cumprimento do objeto será considerado efetivado mediante a realização da apresentação dos artistas de forma integral, conforme as condições estabelecidas, devendo ser atestado pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. A gestão do contrato ficará a cargo do Sr. Maxwell Ximenes Lourenço, matrícula 6280. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Sr. Darlan Gabriel Custodio, matrícula 6288.

6.1.2. Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as regras do regulamento municipal e obedecerão às seguintes rotinas:

6.2. FISCAL DO CONTRATO:

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração Pública municipal especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 70 da Lei Federal n.º 14.133/21 e em Portaria Municipal que regula a matéria, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Esportes, Turismo Lazer e Cultura

6.2.2. As atividades de fiscalização serão formalizadas em documento assinado pelo fiscal, com a indicação de data, local e hora de verificação dos fatos, consignando, inclusive, o nome dos envolvidos e as correções operacionais determinadas, se for o caso.

6.2.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.2.4. Na hipótese de contratação de empresa ou profissional terceirizado para a prestação de assistência ao fiscal do contrato serão aplicadas as regras do art. 117, §40, 1 e II, da Lei Federal n.º 14.133/21.

6.3. GESTOR DO CONTRATO

6.3.1. A gestão do contrato será realizada por agente público, com poder de deliberação unilateral, nomeado para a adoção de providências necessárias, visando a regular execução do contrato.

6.3.2. São atribuições do gestor do contrato:

6.3.2.1. verificar a regularidade dos documentos apresentados pelo contratado;

6.3.2.2. acompanhar a execução do contrato diretamente e/ou através dos relatórios apresentados pelo fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Esportes, Turismo Lazer e Cultura

6.3.2.3. analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, eventuais alterações contratuais ou qualquer situação que modifique as condições de execução do contrato;

6.3.2.4. receber definitivamente o objeto contratado;

6.3.2.5. suspender, cautelarmente, a entrega de bens e prestação de serviços;

6.3.2.6. determinar a publicação dos dados contratuais no sítio eletrônico do órgão e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

6.3.2. O gestor poderá requisitar informações ao fiscal do contrato sempre que necessário, garantindo subsídio suficiente para a motivação de sua decisão.

6.4. O gestor e fiscal do contrato serão, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública municipal, nomeados pela autoridade máxima da entidade, nos termos do art. 70 da Lei Federal n.º 14.133/21.

6.5. Aplica-se ao gestor e fiscal dos contratos o disposto no §10, do art. 80 da Portaria nº 3.831/2023.

6.6. Caberá ao órgão de assessoramento jurídico a verificação da legalidade da presente Portaria na hipótese de alteração superveniente da Lei Federal n.º 14.133/21, mudança jurisprudencial ou nova orientação dos tribunais de contas sobre a matéria.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Esportes, Turismo Lazer e Cultura

7.1. A empresa contratada, na qualidade de representante DE SAMI RICO, obriga-se a:

7.1.1. Garantir a presença dos artistas na data, horário e local previamente definidos para a apresentação, conforme programação da EXPOEM 2026;

7.1.2. Assegurar a realização da apresentação artística com duração mínima de 01h20min, obedecendo às condições técnicas e contratuais estabelecidas;

7.1.3. Cumprir os horários estipulados para montagem, passagem de som e apresentação, em consonância com o cronograma do evento;

7.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.5. Zelar pela boa conduta dos artistas e de sua equipe, garantindo o respeito ao público, aos organizadores e às normas de segurança do evento;

7.1.6. Cumprir integralmente todas as cláusulas contratuais, inclusive no que tange à responsabilidade civil por danos que, eventualmente, venham a ser causados por seus prepostos, colaboradores ou representantes, no exercício da execução do objeto contratado;

7.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos nem permitir a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Esportes, Turismo Lazer e Cultura

utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.1.10. Responsabilizar-se por despesas de alimentação e demais gêneros alimentícios do camarim dos artistas.

7.1.11. Responsabilizar-se pelo carregamento de eventual equipamento adicional utilizado pelos artistas em sua apresentação do veículo de transporte até o palco local da apresentação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Disponibilizar a estrutura física necessária à realização da apresentação, se previamente acordado com a contratada, como palco, som, iluminação, energia elétrica e demais itens exigidos no rider técnico;

8.1.2. Promover a divulgação da apresentação artística nos materiais e canais oficiais do evento, incluindo o nome dos artistas contratados, conforme diretrizes de comunicação institucional;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Esportes, Turismo Lazer e Cultura

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE RECEBIMENTO

9.1. A apresentação poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, caso não seja realizada conforme as condições previstas no Termo de Referência, na proposta contratada e no contrato, especialmente quanto à pontualidade, duração, presença dos artistas e cumprimento do rider técnico. Nesses casos, será lavrado relatório pelo fiscal e caberá ao contratado promover os ajustes necessários ou a devolução de eventuais valores recebidos, conforme apurado administrativamente.

10. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, através da Tesouraria do Município de Elói Mendes/MG, em parcela única, por crédito em conta bancária, no prazo de até 1 (um) dia útil após a realização da apresentação artística, mediante apresentação da nota fiscal correspondente e dos documentos exigidos, devidamente conferidos e atestados pelo setor competente.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do contrato, sendo facultado exigir o ressarcimento integral dos valores pagos, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.3. Na hipótese de descumprimento por parte da Administração quanto ao prazo de pagamento acordado, os valores eventualmente devidos ao contratado serão atualizados monetariamente, desde a data do vencimento até o efetivo pagamento, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Esportes, Turismo Lazer e Cultura

11.1. O fornecedor será selecionado por inexigibilidade de licitação, conforme disposto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A prestação do serviço será realizada em etapa única, consistente na apresentação DE SAMI RICO no dia 06 de setembro de 2026, conforme cronograma estabelecido pela Administração.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de celebração contratual, o contratado deverá apresentar a seguinte documentação:

12.1.1. Prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

12.1.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.1.3. Certidão negativa de débitos trabalhistas;

12.1.4. Certidão negativa de falência;

12.1.5. Contrato social ou documento equivalente;

12.1.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.1.7. Documento de identidade (CPF e RG) do representante legal da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Esportes, Turismo Lazer e Cultura

12.1.8. Declaração que não emprega menores;

12.1.9. Portfólio ou material técnico que comprove a notoriedade do artista no cenário musical;

12.1.10. Instrumento que comprove a exclusividade de representação do artista.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município nas seguintes dotações: Dotação: 182; Fonte: 1.500.99.

Elói Mendes/MG, 25 de maio de 2026.

DARLAN GABRIEL CUSTÓDIO

Diretor da Cultura